



## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 028/2018-CGJ

EXPEDIENTE nº 8.2017.0010/000371-0      Porto Alegre, 08 de março de 2018.

*Aos titulares de Registros de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, determinando que, em caso de usucapião extrajudicial, as respectivas intimações se dêem diretamente ao DEAPE (Departamento de Administração do Patrimônio do Estado) da SMARH (Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos), já que a Procuradoria-Geral do Estado não atua nestes feitos.*

Senhor (a) Titular de Registro de imóveis:

**DETERMINO** a Vossa Senhoria que, em casos de realização de usucapião extrajudicial, as respectivas intimações dirigidas ao Estado (art. 216-A, §3º da Lei nº 6.015/1973) se dêem diretamente ao DEAPE (Departamento de Administração do Patrimônio do Estado) da SMARH (Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos) - situada à Avenida Borges de Medeiros, 1501, 1º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90119-900 - já que a Procuradoria-Geral do Estado não atua nestes feitos.

Atenciosas saudações,

**Des<sup>a</sup>. Denise Oliveira Cezar,  
Corregedora-Geral da Justiça.**